



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1461/2014

PUBLICADO	
Diário	<u>Paraná</u>
Oficial	<u>100</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2566</u> Página <u>11</u>
Data	<u>25/01/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar nº. 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionária de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) conforme art.1º desta lei.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Interior de televisor trazia 18 celulares

Dois posses foram presos pela Polícia Civil de Castro no momento que tentavam passar 18 celulares pelo telão. Os aparelhos estavam escondidos dentro de um televisor, no tubo de proteção e recebidos com espanto. A entrega foi descoberta pelo delegado Mauro Sérgio Ribicki, que levou o veículo em um ponto que não estava funcionando.



CONCESSÃO DE RODOVIAS ISS é convertido em obras

página 3

Hospital da UEPG faz cirurgia inédita

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), realizou a primeira cirurgia ortotomica, com cobertura total do Sistema Único de Saúde (SUS), procedimento pioneiro na região. A videossurgia é um procedimento que permite a visualização, teste mecânico e registro de várias estruturas articulares do joelho através de duas ou mais pequenas incisões (artro).

página 4

MANIA DOS GRANDES CENTROS INCOMODA E JÁ PREOCUPA

'Rolezinho' chega a PG

Que tal dar um rolezinho? Esta é a nova novidade que vem se propagando por todo país. São jovens que combinam de boca a boca, ou através de redes

sociais, passeios por shoppings ou praças da cidade com finalidades que vão desde a paquera, até criar confusão. Em Castro a moda ainda não pegou,

mas está cada vez mais próxima. Já em Ponta Grossa, a apenas 40 quilômetros do município, os rolezinhos já são uma realidade.

página 10



Incêndio por volta das 7 horas da manhã de sexta-feira (24) destruiu a empresa Joslim Luminosos, localizada na Avenida Ernesto Vilça, região da Nova Rússia, em Ponta Grossa. Ao total três caminhões do Corpo de Bombeiros e 20 homens se deslocaram ao local para tentar conter as chamas. A estrutura ficou completamente destruída e as paredes que sobram correm risco de desabar. A Defesa Civil esteve no local fazendo vistoria e, se for comprovado que não houve negligência, o chefe Edmir de Paula irá até Brasília para tentar pleitear recursos junto ao Governo Federal para levantar a empresa.

página 5



PORTO AMAZONAS Velho tropeiro comemora 100 anos

O tropeirismo será lembrado neste sábado, dia 25, no município de Porto Amazonas. Um evento está sendo organizado para comemorar o centenário do 'velho' tropeiro Otávio dos Reis. Homenagens do prefeito Ademir Schuller e dos familiares de Reis estão agendadas. Conforme a secretária de Educação e Cultura do município, Ivone Ribatski, os costumes tropeiros estarão presentes na festa. "Além da comida típica, a festa vai contar com relatos da época, contadas pelo próprio tropeiro", antecipa.

página 10

Arapoti têm novo Juiz de Direito



NOVO magistrado em visita ao prefeito Braz Rizzi

Nomeado para a função no final do ano passado, o novo juiz da Comarca de Arapoti, Elberti Mattos Bernardini, esteve na manhã de hoje (23) no gabinete do prefeito municipal, Braz Rizzi, para uma conversa informal de apresentação. O magistrado também visitou a Câmara de Vereadores.

página 4

FANTASMA É VICE-LIDER DO PARANAENSE

Operário só pensa no Atlético



Após um empate e uma vitória, o Operário Ferroviário de Ponta Grossa se prepara para enfrentar pela terceira rodada do Campeonato Paranaense 2014 nada mais nada menos que o Furação. O jogo contra o Atlético Paranaense acontece nesse sábado (25), em Curitiba, no Ecoestádio Janguito Malucelli, às 19h30min. De acordo com o auxiliar técnico da equipe Carlos Nunes, o principal objetivo da partida é manter a pontuação.

página 8

No esporte Arapoti volta a pertencer à região de PG

Esta semana representantes do esporte de diversas cidades do Norte Pioneiro estiveram em Curitiba para participar de um encontro com o secretário de Estado de Esporte e Turismo, Evandro Roman. Entre as boas notícias, está a de que Arapoti passa a integrar o Regional 2 na esfera esportiva, participando dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos.

página 8

VITÓRIA pode garantir a liderança do Campeonato

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONFIRMA
Separam mais uma vez a realização do ENEM
Mais trabalhos escolares

310 ANOS
Prefeitura de Castro programa festa de aniversário

JUZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO

RENTAS DE CITAÇÃO - PRAZO - N.º 101/2014-1143 - com fundamento no art. 231, inciso I, do CPC/2008...

A Doutora REGINA ELIZABETH, Juíza de Direito da Vara Cível do Comarca de Castro, Estado do Paraná,...

Cláudia Márcia Rossetti Gollmann

Emprego: Procuradora - Assessoria pela Portaria 032/2013

JUZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO

RENTAS DE CITAÇÃO - PRAZO - N.º 101/2014-1143 - com fundamento no art. 231, inciso I, do CPC/2008...

A Doutora REGINA ELIZABETH, Juíza de Direito da Vara Cível do Comarca de Castro, Estado do Paraná,...

Cláudia Márcia Rossetti Gollmann

Emprego: Procuradora - Assessoria pela Portaria 032/2013

Súmula do Pedido de Licença Prévila

DALL AGNOL & DALL AGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA TORNA PÚBLICO QUE REQUISITOU AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLANTAR O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL (LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORGENTHAU I - MORADIAS II), A SER IMPLANTADO AS MARGENS DA RODOVIA PR 151, KM 132,5, MUNICÍPIO DE CAMBIÓ, ESTADO DO PARANÁ.

Informações sobre créditos decorrentes de acordo

Considerando: A) Acordo realizado no processo em referência em 24-01-2008, entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirai do Sul e Sr. Lúcio Christovan Furtado de Miranda, tendo as partes como favorecidas, representadas processualmente pelo Sindicato; B) Que o pagamento dos valores envolvidos pelo acordo foi realizado, à época, ao advogado; C) A dívida quanto ao repasse dos valores do acordo, aos trabalhadores rurais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirai do Sul; e D) A apresentação, pelo Sindicato e seu Presidente, de recibos e outros documentos indicando o repasse dos valores do acordo aos trabalhadores;

PELA ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, FICAM AS PESSOAS RELACIONADAS INTELIGIDAS PELA, EM (10) DIAS, INFORMAREM SE RECEBERAM OU NÃO OS CRÉDITOS DECORRENTES DO ACORDO MENCIONADO (Item "A"), comparecendo na Secretária da Vara do Trabalho de Castro (R. Dom Pedro II, 1027 - centro - CEP: 84.165-020 - Fone: 42 3232 3256) com documento de Identidade. OU encaminhando manifestação por escrito, com firma reconhecida, INFORMANDO, EM AMBOS OS CASOS: NOME E ENDEREÇO COMPLETOS E NÚMEROS DE CPF.

- 1)ANTÔNIO LUIS FRARE
2)CEZAR AUGUSTO RODRIGUES
3)ESQUELIEL RODRIGUES
4)FRANCISCO DE RAMOS
5)JOÃO MARIA DE MATTOS
6)JOÃO MARIA PEDROSO
7)JOÃO MARIA SOARES DA SILVA
8)JOEL FERREIRA
9)DONAS VALDEVINO MARTINS
10)ROGER ALVES RIBEIRO
11)JURGINIA DA SILVA ANDRADE
12)JOSE PAULO DA SILVA
13)LUIZ CARLOS MARTINS
14)MARCIO DA SILVA
15)PEDRO RAMIRO DE MACEDO
16)RAUL ANTUNES DA SILVA
17)RENATO BORBA
18)RICARDO DE MIRANDA

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CASTROLABOR
JOSÉ ALMEIDA FONSECA
Rua Otávio Mourão, 112
(41) 3233-1838
Rua Benjamin Constant, 66
(41) 3233-2506

Prefeitura Municipal de Arapoti

DECRETO Nº 3417/2014

Súmula: Designa Comissão de Inquérito Administrativo. O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e considerando o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal 411 de 20 de Janeiro de 1993.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Inquérito Administrativo para processar e julgar o servidor de matrícula nº 3283.
Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores: Presidente - Monica Kawamura dos S. Malsimio - Rg nº 4.994.608-2 Membro - Claudia Helena Staut - Rg nº 1.581.440
Membro - Leandro Furquim da Silva - Rg nº 0.161.191-6
Art. 3º - A comissão de Inquérito Inicial no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - A Comissão Especial de Inquérito Administrativo que se refere este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condção dos trabalhos finalizados.
Art. 5º - Os trabalhos desta Comissão deverão seguir ampla defesa aos inqueridos.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1465/2014

Ementa: Amplia a área do perímetro urbano em 1,911 hectares no perímetro urbano do Distrito de Calógeras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo a ampliar o perímetro urbano do Município no Distrito de Calógeras, Área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Calógeras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A. do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2735SW, confrontando com a faixa de domínio de R. F. F. S. A. do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A. do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco Inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.
Artigo 2º - O código de imóvel rural junto ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA do terreno de que trata esta Lei, encontra-se cancelado.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1466/2014

Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, conforme determina a Lei Municipal nº 981/2008.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º - Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, aplicando-se índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.
Art.2º - Os novos valores dos subsídios serão concedidos a partir da data de 01 de Janeiro de 2014.
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias.
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1461/2014

Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses. Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2014.
Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.
Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) conforme art.1º desta lei.
Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1462/2014

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de Junho de 2003.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º - O Piso Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula vinte e dois por cento), acompanhando assim o Piso Salarial Nacional dos Professores.
Art.2º - Os efeitos da presente Lei retroagm a 1º de Janeiro de 2014.
Art.3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Educação.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1464/2014

Ementa - Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 1.459/2013 de 16 de Dezembro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º - Altera o inciso I do Art.1º da Lei Municipal nº 1.459/2013 passa a ter a seguinte redação:
1 - imóvel situado na fazenda Faxinal no Distrito de Calógeras neste Município e no Distrito de Calógeras, com área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Calógeras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A. do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2735SW, confrontando com a faixa de domínio de R. F. F. S. A. do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A. do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco Inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3418/2014

Súmula: Concede licença sem vencimentos, a Servidora Pública Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formulado da parte interessada; Considerando o Artigo 94 da Lei n. 411 de 20 de fevereiro de 1993;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica em licença sem vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Município a servidora MARINEIRA MIRANDA, portadora do RG. 4.956.017-6 e CPF n. 076.939.209-78, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa do Município tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3419/2014

Súmula: - Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA JOANA DA SILVA.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Maria Joana de Silva, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência C - conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 7.206.691-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 740.842.919-00, Aposentadoria Pro Invalidez, com proventos integrais, com fundamento no Art.40 § 1º Inciso I da CF e do Art. 6º da EC nº 41/2003 inserido pela emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 27º da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.
Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:
Cálculo do Provento Mensal R\$ 1.059,10
Proventos Mensais a serem pagos R\$ 1.059,10
Total de Proventos Anuais R\$ 12.709,20

BRAZ RIZZI
Prefeito

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1461/2014

Ementa: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadrados pela Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses. Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2014.
Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.
Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal - IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) conforme art.1º desta lei.
Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1462/2014

Ementa: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de Junho de 2003.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º - O Piso Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula vinte e dois por cento), acompanhando assim o Piso Salarial Nacional dos Professores.
Art.2º - Os efeitos da presente Lei retroagm a 1º de Janeiro de 2014.
Art.3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Educação.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1464/2014

Ementa - Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 1.459/2013 de 16 de Dezembro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º - Altera o inciso I do Art.1º da Lei Municipal nº 1.459/2013 passa a ter a seguinte redação:
1 - imóvel situado na fazenda Faxinal no Distrito de Calógeras neste Município e no Distrito de Calógeras, com área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Calógeras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A. do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2735SW, confrontando com a faixa de domínio de R. F. F. S. A. do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A. do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Farias dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco Inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº 1463/2014

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando a necessidade de adequar o Orçamento do Instituto de Previdência.
Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-

mento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
09-00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
09-01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti
09120031.2.002-Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM
3.3.90.05.01-00-auxílio-doença
Fonte de recurso: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00
Artº 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional Especial acima é o SUPERAVIT FINANCEIRO, obtido no Exercício anterior, na fonte de recurso abaixo discriminada:
Fonte: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JUNHEIRO DE 2014.